

Resolução nº : 8883/2005
Protocolo nº : 423727/04
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APMF DO COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE
DE PIÊN
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 3.057,00 (três mil e cinquenta e sete reais), celebrado entre APMF DO COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GUILHERME GIESE DE PIÊN e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente